



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 6.596/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA Faz saber que o Plenário APROVOU, e o Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGA** a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE CESSÃO
DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EVENTOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O Poder Executivo fica obrigado a ceder espaços públicos, nos dias disponíveis, a entidades filantrópicas, sindicatos, partidos políticos, igrejas, organizações não-governamentais, associações e federações, autoridades políticas, para a realização de eventos fechados ou abertos ao público em geral, que não atentem contra a ordem e os bons costumes.

Parágrafo único. Os eventos poderão ser:

- I – seminários;
- II – congressos;
- III – festivais de música, teatro ou coreografias;
- IV – conclaves ou encontros;
- V – convenções;
- VI – outros que promovam a cultura, a educação e o lazer.

Art. 2º Os espaços públicos de que trata o artigo 1º compreendem:

- I – escolas;
- II – ginásios poliesportivos;
- III – terrenos de propriedade ou de posse do Município;
- IV – auditórios;
- V – outros.



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 6.596/2024

Art. 3º O interessado na utilização do espaço público de algum dos locais listados no artigo 2º desta Lei deverá formular um requerimento a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal de Cariacica solicitando a autorização de uso.

§ 1º O requerimento solicitando a reserva do espaço deve conter:

- I – finalidade do evento;
- II – a data e o horário;
- III – descrição do espaço que deseja utilizar (endereço completo);
- IV – a justificativa do pedido;
- V – as cópias dos documentos do responsável pelo uso do espaço no período da autorização;

§ 2º A reserva do espaço deverá ser requerida no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da realização do evento.

§ 3º Tendo sido protocolizado mais de um requerimento de uso para o mesmo local, terá prioridade o primeiro requerimento protocolizado.

§ 4º A partir do momento da protocolização o(s) requerente(es) assume as responsabilidades elencadas abaixo:

- I - manter as áreas utilizadas em bom estado de limpeza e conservação, executando a limpeza do local durante e após o evento, devendo entregá-lo no mesmo estado em que o recebeu;
- II - não utilizar a área autorizada para fins estranhos ao estabelecido no requerimento de solicitação, bem como não ceder, no todo ou em parte a terceiros;
- III - responder por eventuais danos causados, inclusive perante a terceiros;



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 6.596/2024

IV - responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais danos causados ao patrimônio público e particular, bem como pelas informações apresentadas.

§ 5º Em caso de cancelamento do evento, por parte do requerente, fica este como responsável por informar a Administração Pública, por meio de ofício, contendo:

- I – descrição do evento que seria realizado;
- II – a data e o horário;
- III – descrição do espaço que seria utilizado (endereço completo);

§ 6º Em caso de cancelamento do evento, por parte da Administração Pública, fica esta responsável por informar o requerente, por meio de ofício, contendo:

- I – descrição do evento que seria realizado;
- II – a data e o horário;
- III – descrição do espaço que seria utilizado (endereço completo);

§ 7º Se tratando dos casos descritos no § 5º e § 6º a informação sobre o cancelamento do evento deverá ocorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis.

§ 8º Os requerimentos incompletos ou solicitações que não respeitem o prazo mínimo de utilização do espaço podem ser indeferidos pelo executivo Municipal sem necessidade de justificativa.

Art. 4º O Executivo Municipal publicará a presente lei, no que couber.



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 6.596/2024

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 15 de março de 2024.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente